



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
CASAMENTO

NOME ATUAL DOS CÔNJUGES:

CELESTINO DA SILVA

NÚMERO DO CPF

APARECIDA PELEGRI NI DA SILVA

NÃO CONSTA

283.739.618-44

MATRÍCULA

116467 01 55 1947 2 00024 154 0006246 71

CERTIFICO, que revendo neste Ofício de Registro Civil o livro de assento de CASAMENTO Livro 24, folhas 154, sob número de ordem 6246, verifiquei constar o registro: Ato de Casamento de Celestino da Silva e Aparecida Pelegri ni. Aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, neste primeiro subdistrito de paz e município de Santo André, Comarca da Capital de São Paulo, em cartório ás onze horas e trinta minutos, onde se achava o M. Juiz de Paz e de Casamentos em exercício Cidadão José Antenor Braga, comigo escrevente habilitado do Registro Civil, presentes as testemunhas no fim nomeadas, qualificadas e assinadas depois de legalmente habilitadas receberam-se em matrimônio como esposo: Celestino da Silva, de côr parda, solteiro, vulcanizador, natural de Barra do Rio Grande, Estado da Bahia, nascido aos dez de setembro de mil novecentos e vinte e um, filho de Marcelino da Silva e de D. Ana Ambrosina da Silva, brasileiros, ele falecido, aos cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, e ela doméstica nascida em data ignorada, residente em companhia do contraente; e como esposa: Aparecida Pelegri ni, solteira, de côr branca, doméstica, natural de Monte Alegre, deste Estado, nascida aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, residente e domiciliada neste subdistrito, a Rua Almirante Tamandaré, duzentos e noventa e um, filha de Anselmo Pelegri ni e de D. Palmira Sivera, brasileiros, ele servente de pedreiro, ela doméstica, nascido em data ignorada, residente em companhia da contraente, a qual em virtude do casamento passará a usar o nome de: Aparecida Pelegri ni da Silva e o regimen de bens será o da completa comunhão. Os contraentes juntaram ao processo de habilitado, respectivamente, título de eleitor e certidão de nascimento, declaração de consentimento dos pais da contraente; declaração de ambos sobre idade, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, e residência, declaração de duas testemunhas idôneas, atestando serem os mesmos solteiros, não serem parentes entre si em grau que os inhiba de se casar um com o outro e nem haver impedimento algum. Os editais de proclamas foram publicados e afixados em lugar de costume pelo prazo legal, contado de quatorze de novembro próximo passado, nem tendo aparecido impedimento algum. Em tempo: o contraente é residente e domiciliado no distrito de São Bernardo do Campo, deste Estado a Vila Gonçalves, numero dezesseis, foi mais junto a certidão de habilitação de São Bernardo do Campo, deste Estado, datada de doze de dezembro de corrente. Para constar lavrei este termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo M. Juiz, contraentes e testemunhas que são: João Giraldi, brasileiro, tecelão, casado e Osvaldo Camargo, brasileiro, industriário, casado, residentes neste subdistrito, respectivamente a rua Almirante Tamandaré, trezentos e dezessete e Av. Artur de Queiroz, trezentos e nove. Eu, (a.) Otavio de Oliveira escrevente habilitado, o escrevi. (a.a) José Antenor Braga // Celestino da Silva // Aparecida Pelegri ni da Silva // João Giraldi // Osvaldo Camargo // Ilegível // Ilegível // Otavio de Oliveira. À margem direita do termo consta: (1) O CPF da contraente é: 283.739.618-44 Santo André, 03/09/2025 (a.) Mariane Fernandes Moreira Preposto Autorizado. Era o que continha no referido assento que aqui vai fielmente transcrita em forma de inteiro teor. Nada mais me cumpria certificar.

Certidão lavrada por Michael Ferreira Silva - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de Santo André - 1º Subdistrito - SP - 116467, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 05/09/2025, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 08/09/2025, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1164672CE0000000987499250

CNS Nº 116467

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Santo André - 1º Subdistrito - SP

Marco Antônio Greco Bortz - Oficial

Rua Senador Fláquer, nº 628 - Centro CEP: 09010160 - Fone:  
(11)49921591  
e-mail: civil1sandre@gmail.com

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Indaiatuba - SP - 115717

Thamyris Verdan Dos Santos Souza - Escrevente

Selo digital da Materialização: 1157172CE000000022406725P

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 90,32

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,13

Certidão materializada em Indaiatuba-SP,  
recebida eletronicamente, cujo conteúdo  
foi inserido e expedido pelo Cartório  
acima qualificado.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS,  
INDAIATUBA / SP  
THAMYRIS VERDAN DOS SANTOS SOUZA  
Escrevente Autorizada  
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - CEP: 13.330-359

Cartório  
da  
Cidadania



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: kd0u-69s4

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.



MISTO  
Papel | Apaixonado  
o manejo florestal  
responsável  
FSC® C015899

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		ANO DO REGISTRO
MATRÍCULA	PADRÃO	TIPO DO LIVRO - SENDO: 1. LIVRO A (NASCIMENTO) 2. LIVRO B (CASAMENTO) 3. LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CIVIS) 4. LIVRO C (ÓBITO) 5. LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS) 6. LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7. LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)
DETALHAMENTO	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO UNICA DO CARTÓRIO)	NÚMERO DO LIVRO
	01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS	NÚMERO DA FOLHA
TIPO DE SERVIÇO FRESTADO, SENDO: 51. SERVIÇO DE NOTAS 52. SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54. SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56. SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS 57. REGISTRO DE DISTRIBUICAO	NÚMERO DO TERMO	
		DIGITO VERIFICADOR